



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 224/GP/2003.

De 19 de Maio de 2.003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MOTORISTAS DE
VEÍCULOS PESADOS E OPERADORES DE MÁQUINAS
PESADAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação para os motoristas de veículos pesados e operadores de máquinas pesadas, que realiza regularmente o serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O valor mensal da gratificação que trata o artigo anterior será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para os motoristas de veículos pesados e 400,00 (Quatrocentos Reais) para operadores de máquinas pesadas.

Art. 3º - A gratificação para servidores desta Secretaria, não poderá ser cumulativa com Diárias de Campo.

§ 1º A Gratificação será concedida no período de março a novembro de cada ano.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO
DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.**

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal